

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o art. 4º da Lei n. 6.528, de 01 de novembro de 2023, que “Institui o ‘Carnaval na Praça’ no calendário oficial do município de Rio do Sul” para que custeio ao evento seja realizado preferencialmente por parcerias privadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei n. 6.528, de 01 de novembro de 2023, que “Institui o ‘Carnaval na Praça’ no calendário oficial do município de Rio do Sul”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O evento poderá ser realizado preferencialmente por meio de parcerias com a iniciativa privada.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de maio de 2025.

RUAN CIPRIANI

[Assinado eletronicamente]